LEI Nº 5.355, DE 4 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 3.538.423,33 (três milhões,quinhentos e trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	1.729.423,33
0015	Arrecadação de Receitas	150.000,00
0021	Trânsito	850.000,00
0034	Limpeza Pública	809.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	1.729.423,33
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	150.000,00
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	850.000,00
2.084	Manutenção das atividades de Limpeza, coleta e processamento de lixo	809.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 3.538.423,33 (três milhões,quinhentos e trinta e oito mil equatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.39 – 510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.729.423,33

04.129	Administração de Receitas	
04.129.0015	Arrecadação de Receitas	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.3.90.30 – 510	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39 – 510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

4.4.90.52 – 510	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Subtotal	**150.000,00**

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.1.90.11 – 510	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	600.000,00
3.1.91.13 – 510	Obrigações Patronais	200.000,00
3.3.90.39 – 510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
	Subtotal	**850.000,00**

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICOS**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Publica**	
2.084	Manutenção das atividades de Limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.3.90.30 – 511	Material de Consumo	409.000,00
3.3.90.39 – 511	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	400.000,00
	Subtotal	**809.000,00**

Total	**3.538.423,33**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada.

Fonte	Valor R$
510 – Taxas – Poder de Polícia	**2.729.423,33**
511 – Taxas – Prestação de Serviços	**809.000,00**

Total	**3.538.423,33**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito